



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 325/2025

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 325/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA E.M
INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS E
SERVICOS LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26179, doravante denominada **contratante**, e a empresa **E.M Industria Comercio de Moveis e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.059.784/0001-90, sediada na Rua do Posto, nº 4523, Junco, Jacobina-BA, CEP: 44.700-000, doravante designada **contratada**, neste ato representado por Emily Alves da Cunha, inscrita no CPF nº 096.968.195-01, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 148/2025 e Credenciamento nº 010/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 325/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a prestação de serviços para manutenção, consertos e reformas de carteiras escolares, mesas escolares, reforma de estofado de cadeira giratória, reforma de longarinas com estofados com três, quatro, cinco cadeiras, conjunto infantil de cadeira e mesa, ao Município de Juazeiro-Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 2 do contrato sobre o valor inicial atualizado, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 2 do contrato sobre o valor inicial atualizado, que corresponde ao valor de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0707001
PROJETO-ATIVIDADE:	2040/ 2037/ 2050
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
FONTE:	1500/ 1540/ 1550

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 07 de janeiro de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Contratante

Emily Alves da Cunha
Representante da empresa E.M Industria Comercio de Moveis e Servicos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Documento assinado digitalmente
EMILY ALVES CUNHA
Data: 14/01/2026 10:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDC0-DFC1-692C-85C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 13/01/2026 11:27:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BDC0-DFC1-692C-85C9>